



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Lei nº 056/91

Altera e Atualiza o limite do Perímetro Urbano do Distrito de Lourdes, Município de Turiuba e dá outras providências

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal - de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica atualizado o perímetro urbano do Distrito de Lourdes, município de Turiuba, conforme - planta anexa que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º.- O perímetro urbano do Distrito de Lourdes, inicia no ponto de encontro da Rua José Luiz de Oliveira e Celso Facundo de Souza, denominado ponto "A", deste ponto segue 210,00 metros em linha reta paralela a 125,00 mts da Rua José Soares da Silva e a 220,00 metros da Rua José Marques Nogueira até encontrar o ponto "B", daí deflete a direita e segue 122,00 metros em linha paralela a 210,00 metros da Rua José Luiz de Oliveira até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete a esquerda e segue 335,00 metros em linha paralela a 100,00 - metros da Rua José Marques Nogueira até encontrar o ponto "D", - cravado à margem da Estrada municipal que liga Lourdes a Buritama, daí deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 240,00 metros sentido córrego abaixo até encontrar o ponto "E", deste ponto deflete a direita e segue 235,00 metros margeando com a Rua Segisfredo Quirino da Silva até encontrar o ponto "F", localizado na confluência das Ruas Dr. Pio Antunes de Figueiredo e Segisfredo Quirino da Silva, daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 160,00 metros até encontrar o ponto "G" deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 337,00 metros paralela a 170,00 metros da Rua Segisfredo Quirino da Silva e margeando com o Conjunto Habitacional e o Estádio do Distrito até encontrar o ponto "H", deste ponto deflete a direita e segue 155,00 metros confrontando com o Estádio -



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

até encontrar o ponto "I", daí deflete a esquerda e segue por -
uma distância de 190,00 metros paralela a 50,00 metros da Rua Se
gisfredo Quirino da Silva até encontrar o ponto "J", deste ponto
deflete a direita e segue por uma distância de 230,00 metros mar
geando a Rua Boiadeira até encontrar o ponto "L", daí deflete a
esquerda e segue por uma distância de 146,00 metros margeando -
com a Estrada que liga Lourdes ao Córrego Bonito até encontrar o
ponto "M", daí deflete a direita e segue por uma linha reta numa
distância de 241,00 metros até encontrar o ponto "N", deste pon
to deflete a direita e segue por uma distância de 85,00 metros -
até encontrar o ponto "O", daí deflete a direita e segue por uma
distância de 334,00 metros até encontrar o ponto "P", daí defle
te a direita e segue por uma distância de 277,80 metros até en
contrar o ponto "A", onde teve início esta descrição.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Turiuba, 26 de dezembro de 1.991.

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público
e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encami
nhado cópia ao Cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário

